



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2422/1980

Ementa

AUTORIZA AS EMPRESAS CREDENCIADAS NOS TERMOS DO PLANO COMUNITÁRIO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR TAIS OBRAS, SOB CUSTEIO TOTAL DOS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS.

Data da Norma

04/09/1980

Data de Publicação

11/09/1980

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 3411/1980 - Autoria: Auçonio Tozetto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Substitutivo 1/80 ao PL 3.411/80

OBRAS - pavimentação

Autor: AUÇONIO TOZETTO

Histórico de Alterações

Data da Norma

30/11/1983

Norma Relacionada

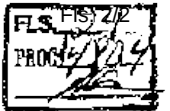
Lei n° 2673/1983

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



10M - 11/09/80
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



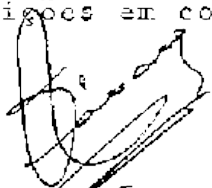
LEI Nº 2422 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.980

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 1980, PRO - MUNICIPA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - As firmas credenciadas mediante concorrência pública, aberta pela Prefeitura Municipal nos termos da legislação que disciplina o Plano Comunitário de Obras, poderão executar obras de pavimentação e serviços correlatos, mesmo em se tratando de vias públicas não incluídas na programação normal da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Esta autorização somente será concedida - pela Prefeitura se os proprietários lindeiros se comprometerem a arcar com o custo total da obra, não cabendo ao Município qualquer participação no respectivo custeio, assegurando-lhe, todavia, a competência para aprovar os respectivos projetos, exercer a fiscalização das obras e promover a sua aceitação oficial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.


(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

SSX.-